



INSTITUTO INTEGRIDADE
CRECHE IRMÃ ELVIRA
LAR DOS VELHINHOS MARIA MADALENA
LVJCJ - LAR DOS VELHINHOS JORGE CAUHY JÚNIOR

SMPW Trecho 3 Área Especial nº. 01 e 02 – Park Way – Brasília-DF - CEP: 71.735.090 - Fones: (61)3552-0504
CNPJ. 00.065.060/0001-92 – SITE: www.institutointegridade.org.br - E-mail: lvmsec1@gmail.com

Ofício nº 56/2022

Brasília/DF, 20 de abril de 2022.

À Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Ilm^a Sr^a. Hêlvia Miridan Paranaguá Fraga

Assunto: Termo Aditivo 132/2017.

O INSTITUTO INTEGRIDADE – CRECHE IRMÃ ELVIRA, representado neste ato pelo mesmo Presidente, Senhor Nivaldo Torres Vieira, vem manifestar interesse em formalizar o aditivo do Termo de Colaboração 132/2017.

Desta forma encaminha o plano de trabalho com a vigência: 09/02/2022 a 08/02/023.

Atenciosamente,



NIVALDO TORRES VIEIRA
Presidente

Plano de Trabalho - PRÉDIO PRÓPRIO

Vigência: 09/02/2022

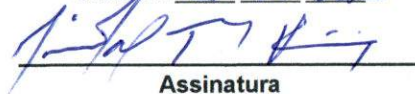
a

08/02/2023

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 1 - O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e ao Ato Normativo Setorial da SEEDF.
- 2 - A Instituição Educacional Parceira deverá abrir conta no Banco de Brasília - BRB, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excetuando-se para a formalização de Termos Aditivos.
- 3 - Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em **Planilha Eletrônica MS EXCEL**.
- 4 - A OSC deve preencher **todos** os espaços **sombreados**.
- 5 - No item VI, DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E QUALIDADE, letra "B" Indicadores de qualidade da Educação Infantil, não se aplica o indicadores 6.4 - Participação Social Intersetorial e o item 1 do indicador 8.1 - Localização e entorno, características do terreno, serviços básicos, condições de acesso à edificação e condicionantes físicos e ambientais.
- 6 - No caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do objeto da Parceria.
- 7 - No item VI, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista.
- 8 - É permitida a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação dos próprios.
- 9 - O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT, devem ser anexados aos atos de contratação.
- 10 - Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico.
- 11 - Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira. Impreterivelmente com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado.
- 12 - Para pagamento de faturas de celular, a linha telefônica deverá ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira para fins pertinentes ao objeto pactuado.
- 13 - Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, a Instituição deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, a listagem de funcionários, com a descrição de seus respectivos valores constitutivos e demais documentos probatórios de despesas.
- 14 - Para toda e qualquer despesa realizada, a Instituição Educacional Parceira deverá realizar 03 (três) pesquisas de preço quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedoros. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.

Ciente em 20/04/2022



Assinatura

INSTITUTO INTEGRIDADE

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

I – DADOS CADASTRAIS									
PODER PÚBLICO									
Nome: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal					CNPJ: 00.394.676/0001-07				
Endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Lote 17- Edifício Phenícia									
Cidade: Brasília		UF: DF		CEP: 70.040-020		Telefone: 3901-3185 / 3901-2592			
Representante Legal:		Hélvia Miridan Paranaguá Fraga							
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA									
Nome:		INSTITUTO INTEGRIDADE				CNPJ:		00.065.060/0001-92	
Endereço:		SMPW TRECHO 3ÁREA ESPECIAL 1/2							
Cidade:		PARK WAY		UF: DF		CEP: 71735090		Telefone: (61)35520504	
E-mail:		lvmf.fin1@gmail.com							
Credenciamento:		PORTARIA 374 DE 21/11/2019		Publicação no DODF:		220-23/11/2016		Validade: 21/12/2024	
Número da Conta Corrente:		[REDACTED]		Banco:		[REDACTED]		Agência: [REDACTED]	
Representante Legal:		NIVALDO TORRES VIEIRA				CPF:		[REDACTED]	
RG/Órgão Expedidor:		[REDACTED]		Cargo:		PRESIDENTE		Função: PRESIDENTE	
Endereço		[REDACTED]				CEP:		[REDACTED]	
Período de mandato da diretoria:		01/01/2021 A 31/12/2022				Telefone:		[REDACTED]	

INSTITUTO INTEGRIDADE



UNIDADES DE ATENDIMENTO

UNIDADE DE ATENDIMENTO I

Instituição de Educação Infantil:	ESCOLA CRECHE IRMÃ ELVIRA			CNPJ:	00.065.060/0001-92
Endereço:	SMPW TRECHO 3 ÁREA ESPECIAL 1/2	Cidade:	PARK WAY	UF: DF	CEP: 71.735.090
Telefones:	35520504	E-mail:	lvmm.fin1@gmail.com		
Credenciamento:	PORTARIA 374 DE 21/11/2016	Publicação no DODF:	220-23/11/2016	Validade:	21/12/2024

UNIDADE DE ATENDIMENTO II

Instituição de Educação Infantil:		CNPJ:	
Endereço:		Cidade:	
Telefones:		E-mail:	
Credenciamento:		Publicação no DODF:	
		Validade:	

UNIDADE DE ATENDIMENTO III

Instituição de Educação Infantil:		CNPJ:	
Endereço:		Cidade:	
Telefones:		E-mail:	
Credenciamento:		Publicação no DODF:	
		Validade:	

UNIDADE DE ATENDIMENTO IV

Instituição de Educação Infantil:		CNPJ:	
Endereço:		Cidade:	
Telefones:		E-mail:	
Credenciamento:		Publicação no DODF:	
		Validade:	

INSTITUTO INTEGRIDADE

II- VIGÊNCIA DA PARCERIA:

Data do Início:	09/02/2022	Data do Fim:	08/02/2023
------------------------	------------	---------------------	------------

III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

Para o ano de 2022 o INSTITUTO INTEGRIDADE, CRECHE IRMÃ ELVIRA, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, propõe aumento de meta de 168 crianças para 180 crianças, com idades entre 1 e 3 anos, distribuídas em 08 (oito) turmas, respeitando o espaço físico e a metragem de 1,20m² por criança. Serão ofertadas cinco refeições diárias com cardápio elaborado e acompanhado por nutricionista. O atendimento se dará em período de 10 diárias, com rotina pedagógica pautada no currículo em movimento e nas diretrizes pedagógicas, com momentos de banho, sono, banho de sol, escovação, entre outros. Serão oferecidos itens de higiene pessoal, além de uniformes. Seguiremos o calendário escolar para 2022 e trabalharemos com projetos indicados pela Secretaria de Educação do Distrito Federal e aqueles que forem adequados ao desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementados por ações entre a família e a comunidade.

IV- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF, a crianças de em prédio próprio, em jornada de tempo integral, de 10 (dez) horas diárias, das de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

1ano
07:00

a
às

3
17:00

anos de idade,
horas,

V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADO

O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 anos) até o final do Decênio. Isto posto, considerando a demanda reprimida existente. A presente Instituição Educacional parceira se propõe a formalizar a parceria para atendimento a crianças de 0 a 5 anos, se comprometendo com a educação e crianças nesta faixa etária, em atenção ao eixo integrador do Currículo de Educação Infantil, qual seja, o educar, o cuidar e o brincar e interagir.

INSTITUTO INTEGRIDADE

VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE

A) Metas

- 1- Atender o quantitativo de crianças estabelecido nesse plano de trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas;
- 2 - Desenvolver o projeto pedagógico da instituição em consonância com o Currículo de Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil, visando a formalização de Parceria para atendimento à Educação Infantil;
- 3 - Cumprir o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras;
- 4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças;
- 5 - Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar;
- 6 - Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento das crianças.

B) Indicadores de qualidade da educação infantil

Na execução da parceria, a OSC deve seguir os indicadores de qualidade da educação infantil da SEEDF, descritos abaixo e detalhados nas Diretrizes Pedagógicas publicadas em Portaria específica.

1. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil
2. Gestão das Instituições de Educação Infantil
3. Currículo, interações e práticas pedagógicas
4. Interação com a família e comunidade
5. Intersetorialidade
6. Espaços, materiais e mobiliário
7. Infraestrutura

C) Resultados Esperados

Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação.

VII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

1- Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

Especificação			Quantidade	Cronograma de Execução	
				Início	Fim
1.1	Recursos Humanos	Diretor(a) Pedagógico(a)	1	09/02/2022	08/02/2023
1.2		Coord. Pedagógico(a)	1		
1.3		Professor (a) 20 h	0		
1.4		Professor (a) 30 h	0		
1.5		Professor (a) 40 h	8		
1.6		Monitor (a)	13		
1.7		Secretário(a) Escolar*	1		
1.8		Nutricionista 30 h	1		
1.9		Porteiro (a)	1		
1.10		Cozinheiro (a)	1		
1.11		Serv Ger Cons/Limp	2		
1.12		Coord Administrativo	1		
1.13		Auxilia de Cozinha	1		
1.14			0		
1.15			0		
1.16			0		
1.17			0		
1.18			0		
1.19			0		
1.20			0		
1.21			0		
1.22			0		
1.23		Encargos, Benefícios Mensais e Provisões	26,60%		

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

Especificação		Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
2.1	Gêneros alimentícios	#	09/02/2022	08/02/2023
2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
2.3	Aquisição de gás de cozinha			
2.4	Material de limpeza em geral			
2.5	Material de Expediente			
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento			
2.9	Utensílios para cozinha			
2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
2.11	Material Didático Pedagógico			
2.12	Brinquedos Pedagógicos			
2.13	Material de higiene da criança			
2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
2.15	Aquisição de colchonetes			
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis			

3- Serviços de Terceiros PJ/PF

Especificação		Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	#	09/02/2022	08/02/2023
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
3.4	Pagamento de Luz			
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular			
3.6	Serviços de Contabilidade			
3.7	Lei da Aprendizagem (Menor Aprendiz)			
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
3.9	Auditoria			
3.10	Assessoria Jurídica			
3.11	Plano Odontológico e Seguro de Vida			

VIII - VALOR DE REPASSE			QUANTIDADE DE MESES DESTE TERMO:		12	
PERÍODO REPASSE	Atendimento	Nº de Alunos Atendidos	Per Capita Mês	Valor Mensal	Valor Anual	Repassse Total
09/02/2022 a 30/04/2022	Creche	180	R\$803,57	R\$144.642,60	R\$433.927,80	R\$433.927,80
	Pré-escola	0	R\$803,57	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	Total	180		R\$144.642,60	R\$433.927,80	R\$433.927,80
01/05/2022 a 08/02/2023	Creche	180	R\$898,17	R\$161.670,60	R\$1.455.035,40	R\$1.455.035,40
	Pré-escola	0	R\$898,17	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	Total	180		R\$161.670,60	R\$1.455.035,40	R\$1.455.035,40
09/02/2022 a 08/02/2023	Total	180			R\$1.888.963,20	R\$1.888.963,20

Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o nº de alunos informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que o nº de alunos atendidos poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Ademais, é de responsabilidade da OSC a comunicação de vagas ociosas junto a SEEDF. Neste sentido, este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

IX. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula".

UNIDADE I

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº TURMAS	Professor 20h	Professor 30h	Professor 40h	Nº MONITOR
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	42	2	0	0	2	4
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	66	3	0	0	3	6
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	72	3	0	0	3	3
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Total		180	8	0	0	8	13

UNIDADE II

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº TURMAS	Professor 20h	Professor 30h	Professor 40h	Nº MONITOR
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Total		0	0	0	0	0	0

UNIDADE III

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº TURMAS	Professor 20h	Professor 30h	Professor 40h	Nº MONITOR
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Total		0	0	0	0	0	0

UNIDADE IV

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº TURMAS	Professor 20h	Professor 30h	Professor 40h	Nº MONITOR
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Total		0	0	0	0	0	0

TOTALIZAÇÃO QUADRO DE ENTURMAÇÃO

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº TURMAS	Professor 20h	Professor 30h	Professor 40h	Nº MONITOR
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	42	2	0	0	2	4
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	66	3	0	0	3	6
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	72	3	0	0	3	3
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Total		180	8	0	0	8	13

Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente conforme demanda da SEEDF, e por consequência, este Plano de Trabalho poderá ser atualizado por meio de Termo Aditivo.

b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES

Regência	Carga horária	Número de Professores		Carga horária	Número de Professores		TOTAL
	20h	0	0	30h	0	0	40 h
							8

Indicar o número de professores por Carga Horária.

Horário da Coordenação Pedagógica

20 h	2 Horas de Coordenação	Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
30 h	5 Horas de Coordenação	Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
40 h	5 Horas de Coordenação	Dia:	Segunda-feira	Horário:	13h as 14h
		Dia:	Terça-feira	Horário:	13h as 14h
		Dia:	Quarta-feira	Horário:	13h as 14h
		Dia:	Quinta-feira	Horário:	13h as 14h
		Dia:	Sexta-feira	Horário:	13h as 14h

As alterações referentes a horário de coordenação pedagógica dispõem a edição de termo de apostilamento, bastando que a OSC comunique a Comissão Gestora e esta formalize a anuência nos autos.

X - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA -

01/05/2022

a

08/02/2023

1 - RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CÓDIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total do Período
1	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 4.262,00	R\$4.262,00	R\$1.091,07	R\$5.353,07	R\$48.177,65	R\$48.177,65
1	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 3.060,00	R\$3.060,00	R\$859,36	R\$3.919,36	R\$35.274,24	R\$35.274,24
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.4	Professor (a) 30 h	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
8	1.5	Professor (a) 40 h	R\$ 3.045,00	R\$24.360,00	R\$6.336,16	R\$30.696,16	R\$276.265,44	R\$276.265,44
13	1.6	Monitor (a)	R\$ 1.341,00	R\$17.433,00	R\$4.562,85	R\$21.995,85	R\$197.962,63	R\$197.962,63
1	1.7	Secretário(a) Escolar*	R\$ 1.540,00	R\$1.540,00	R\$434,24	R\$1.974,24	R\$17.768,16	R\$17.768,16
1	1.8	Nutricionista 30 h	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
1	1.9	Porteiro (a)	R\$ 1.516,00	R\$1.516,00	R\$418,10	R\$1.934,10	R\$17.406,86	R\$17.406,86
1	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 1.432,00	R\$1.432,00	R\$416,59	R\$1.848,59	R\$16.637,33	R\$16.637,33
2	1.11	Serv Ger Cons/Limp	R\$ 1.212,00	R\$2.424,00	R\$700,54	R\$3.124,54	R\$28.120,90	R\$28.120,90
1	1.12	Coord Administrativo	R\$ 4.262,00	R\$4.262,00	R\$1.091,07	R\$5.353,07	R\$48.177,65	R\$48.177,65
1	1.13	Auxilia de Cozinha	R\$ 1.212,00	R\$1.212,00	R\$360,27	R\$1.572,27	R\$14.150,45	R\$14.150,45
0	1.14	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.15	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.16	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.17	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.18	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.19	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.20	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.21	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.22	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	1.23	Encargos, Benefícios Mensais e Provisões						
SubTotal Recursos Humanos				R\$61.501,00	R\$16.270,26	R\$77.771,26	R\$699.941,30	R\$699.941,30

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições;

Tabela de Encargos Sociais e Trabalhistas		Relação de Contribuições do Funcionário sem Honeração na Folha de Pagamento		
Encargos	%	Item	Descrição	Base Legal
INSS- Patronal	0,00%	01	Salário Família**	Lei nº 4.266 de 1963 e posteriores regulamentações
PIS	1,00%	02	IRRF na Fonte ***	Lei nº 11.196, de 2005 e posteriores regulamentações
FGTS	8,00%	03	INSS laboral ***	Instrução Normativa RFB nº 971/2009 artigo 112
FGTS - RESCISÓRIO	4,00%	04	Contrapartida Vale Transporte	Lei nº 7.418 de 1985, artigo 4º parágrafo único
Projeção Anuênio	1,00%	05	Salário Maternidade	Lei nº 8.213 de 1991 Artigos 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §§ 1º e 3º
Projeção de Reajuste	10,00%	06	Adicional Noturno****	Art. 7 da Constituição Federal e no Art. 73 da CLT
13º Salário	0,80%	**Observação: Esta Contribuição a ser paga ao funcionário com dependentes na idade prevista em lei não gera ônus na folha, pois seu valor é abatido sobre a contribuição ao INSS do próprio funcionário.		
1/3 Férias	0,80%	*** Observação: Estas contribuições descritas no Quadro acima são descontadas do salário do funcionário e por força de Lei são geradas guias de recolhimento e repassadas para Receita Federal.		
*Vale Transporte	1,00%	**** Observação: Tendo em vista que esta gratificação incide somente para trabalhadores específicos, ela será acrescida para efeitos de cálculos no salário individual do funcionário mas será devidamente destacada no seu contracheque.		
	0,00%	***** Observação: conforme preconiza a legislação trabalhista, por meio de CCT ou Acordo Individual poderão ser descontados do salário do funcionário benefícios tais como Plano de Saúde e Odontológico, desde que o valor descontado do funcionário seja de 100% do valor pago ao prestador de serviço, o que não acarretará custo adicional na folha de pagamento da OSC.		
	0,00%			
TOTAL	26,60%			

* Observação: Esta despesa está englobando a Projeção de Vale Transporte que será demonstrada na Memória de Cálculo através de valores e não em percentuais. Esta despesa conta também com possíveis variações ao longo da execução da parceria tais como a Contrapartida do Vale Transporte que pode chegar até 6% do salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com os dias úteis do mês, distância do local de trabalho e possíveis aumentos de tarifas de ônibus. Sendo assim sua variação é aceitável pois faz parte da execução de responsabilidade da OSC.

INSTITUTO INTEGRIDADE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

Função	Salário Individual	INSS- Patronal	PIS	FGTS	FGTS - RESCISÓRIO	Projeção Anuênio	Projeção de Reajuste	13º Salário	1/3 Férias	*Vale Transporte	Total por Função
Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$4.262,00	R\$0,00	R\$42,62	R\$340,96	R\$170,48	R\$42,62	R\$426,20	R\$34,10	R\$34,10	R\$0,00	R\$1.091,07
Coord. Pedagógico(a)	R\$3.060,00	R\$0,00	R\$30,60	R\$244,90	R\$122,40	R\$30,60	R\$306,00	R\$24,48	R\$24,48	R\$76,00	R\$859,36
Professor (a) 20 h	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Professor (a) 30 h	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Professor (a) 40 h	R\$3.045,00	R\$0,00	R\$243,60	R\$1.948,80	R\$974,40	R\$243,60	R\$2.436,00	R\$194,88	R\$194,88	R\$100,00	R\$6.336,16
Monitor (a)	R\$1.341,00	R\$0,00	R\$174,33	R\$1.394,84	R\$697,32	R\$174,33	R\$1.743,30	R\$139,46	R\$139,46	R\$100,00	R\$4.562,85
Secretário(a) Escolar*	R\$1.540,00	R\$0,00	R\$15,40	R\$123,20	R\$61,60	R\$15,40	R\$154,00	R\$12,32	R\$12,32	R\$40,00	R\$434,24
Nutricionista 30 h	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Porteiro (a)	R\$1.516,00	R\$0,00	R\$15,16	R\$121,28	R\$60,64	R\$15,16	R\$151,60	R\$12,13	R\$12,13	R\$30,00	R\$418,10
Cozinheiro (a)	R\$1.432,00	R\$0,00	R\$14,32	R\$114,56	R\$57,28	R\$14,32	R\$143,20	R\$11,46	R\$11,46	R\$50,00	R\$416,59
Serv Ger Cons/Limp	R\$1.212,00	R\$0,00	R\$24,24	R\$193,92	R\$96,96	R\$24,24	R\$242,40	R\$19,39	R\$19,39	R\$80,00	R\$700,54
Coord Administrativo	R\$4.262,00	R\$0,00	R\$42,62	R\$340,96	R\$170,48	R\$42,62	R\$426,20	R\$34,10	R\$34,10	R\$0,00	R\$1.091,07
Auxilia de Cozinha	R\$1.212,00	R\$0,00	R\$12,12	R\$96,96	R\$48,48	R\$12,12	R\$121,20	R\$9,70	R\$9,70	R\$50,00	R\$360,27
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL		R\$0,00	R\$615,01	R\$4.920,08	R\$2.460,04	R\$615,01	R\$6.150,10	R\$492,01	R\$492,01	R\$526,00	R\$16.270,26

Observação 1 - O vale-transporte tem peculiaridades tais como: contrapartida do funcionário de até 6% sobre o salário bruto; pagamento somente sobre os dias letivos; distância do local de trabalho que pode variar durante o período de trabalho na Entidade e valor da passagem, gerando mensalmente algumas variações.

Observação 2 - Com relação ao reajuste este é uma Projeção que poderá ser aplicada ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a OSC e os funcionários bem como levando em conta a viabilidade financeira do momento.

2 – MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

Especificação			A EXECUTAR		
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
2-Material de Consumo e Didático Pedagógico	2.1	Gêneros alimentícios	R\$77.899,34	R\$701.094,06	R\$701.094,06
	2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
	2.3	Aquisição de gás de cozinha			
	2.4	Material de limpeza em geral			
	2.5	Material de Expediente			
	2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
	2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
	2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento			
	2.9	Utensílios para cozinha			
	2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
	2.11	Material Didático Pedagógico			
	2.12	Brinquedos Pedagógicos			
	2.13	Material de higiene da criança			
	2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
	2.15	Aquisição de colchonetes			
	2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis			
Total Material de Consumo			R\$77.899,34	R\$701.094,06	R\$701.094,06

3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Especificação			A EXECUTAR		
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
3-Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica	3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	R\$6.000,00	R\$54.000,00	R\$54.000,00
	3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
	3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
	3.4	Pagamento de Luz			
	3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular			
	3.6	Serviços de Contabilidade			
	3.7	Lei da Aprendizagem (Menor Aprendiz)			
	3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
	3.9	Auditoria			
	3.10	Assessoria Jurídica			
	3.11	Plano Odontológico e Seguro de Vida			
			R\$6.000,00	R\$54.000,00	R\$54.000,00
Total Geral Período			R\$161.670,60	R\$1.455.035,36	R\$1.455.035,36

O repasse de recursos ocorrerá mensalmente, respeitando o valor mensal de que trata o item VIII, e em consonância com o cronograma de execução da parceria.

INSTITUTO INTEGRIDADE

XI - JUSTIFICATIVA

FACULTATIVOS: Auxiliar de cozinha; manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes; Ajudar a servir a alimentação escolar de acordo com orientações do nutricionista; receber e/ou recolher louças e talheres, após as refeições; Dispor quanto à limpeza das louças, talheres e utensílios empregados no preparo de refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato; auxiliar o cozinheiro em todas as atividades relativas ao recebimento, à conferência, ao armazenamento, ao controle de câmaras e à preparação dos alimentos; Zelar pela aparência pessoal, apresentar-se sempre limpo, com touca, avental, sapatos fechados, unhas limpas e aparadas, fazer uso de máscara durante o

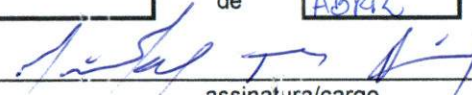
XII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de parcerias e/ou doações, afim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (MEC, 2006)

Pede deferimento,

Brasília - DF, de de



assinatura/cargo

XIII - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO

APROVADO

Brasília - DF, de de

Representante do Poder Público